

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 72ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 de agosto de 2025, às 12:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 72ª Emissão, em Série Única dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 72ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Porteira de Fero Residencial Empreendimento Imobiliário SPE Ltda*”, celebrado em 28 de agosto de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar ou não, a **não** declaração de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, conseqüentemente dos CRI, com fulcro na cláusula 8.1, item (xxvii) do Termo de Emissão de Notas Comerciais e cláusula 7.1, item (xxvii) do Termo de Securitização, diante da não superação da Condição Suspensiva disposta na cláusula 1.2.2 dos seguintes contratos: **a)** Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Jardim Residencial do Bosque; **b)** Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Jardim Maison Du Parc; **c)** Contrato de Alienação Fiduciária de



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

Imóvel Condessa; e **d)** Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Paulistânia (“Contratos”). Sendo certo que, caso aprovado o presente item, **conceder um prazo de 30 (trinta) dias**, contados da assinatura desta Assembleia, para que a Devedora supere a Condição Suspensiva e siga com a liberação do gravame e, conseqüentemente, registre os Contratos perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a **não** declaração de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, diante da não superação da Condição Suspensiva disposta na cláusula 1.2.2 dos Contratos. Sendo certo que, fica aprovado a concessão de **um prazo de 30 (trinta) dias**, contados da assinatura desta Assembleia, para que a Devedora supere a Condição Suspensiva e siga com a liberação do gravame e, conseqüentemente, registre os Contratos perante os Cartórios de Registro de Imóveis competentes.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 08 de agosto de 2025.

